

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Publicado no D.O.U.

Dia: ____/____/____

Página: ____

Seção: ____ 03 ____

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, POR INTERMÉDIO DA SUA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA ANDRACON SERVIÇOS GERAIS LTDA, CONFORME PROCESSO Nº 02000.001588/2014-58

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**, órgão da Administração Pública Federal Direta, nos termos da Lei n. 10.683/03 e Decreto 6.101/2007, com sede em Brasília - DF, situado na Esplanada dos Ministérios - Bloco B, inscrito no CNPJ sob o n. **37.115.375/0002-98**, neste ato representado pela Subsecretária de Planejamento, Orçamento e Administração Substituta, **MARIA ALICE DUARTE SOBRINHA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 821.354.281-91, portadora da Identidade nº 1577406 SSP/DF, nomeada pela Portaria nº. 365, de 11 de agosto de 2016, publicada no DOU, página 47, seção 2, em 12 de agosto de 2016, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ANDRACON SERVIÇOS GERAIS LTDA**, situada à SMPW, Trecho 3, Bloco A, sala 110 – Núcleo Bandeirante Brasília -DF, CEP: 71735-093, inscrita no CNPJ nº 37.063.013/0001-10, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por seu sócio diretor **PAULO BRASIL TOLOSA NETO**, portador do RG nº 2.291.470, emitido pela SSP/DF, e CPF nº 730.074.391-91, e tendo em vista o que consta no processo epígrafado, e em observância às especificações constantes no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 5.450/2005, 3.555/2000, 3.722/2001, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto 6.204/2007, Instrução Normativa nº 01/2010 do MPOG, Instrução Normativa nº 02/2008 do MPOG, alterada pela IN 03/2009, IN 04/2009, IN 05/2009, IN 06/2013 e IN 03/2014, Lei nº 11.788/2008 e ON MPOG nº 4/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e em conformidade com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e demais legislações aplicáveis, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a inserção de subcláusula prevendo o índice de reajuste para os materiais de insumos, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA INSERÇÃO

2.1. Com a inserção da subcláusula 12.5, a Cláusula Décima Segunda passa a vigorar com a seguinte redação:



“CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DO CONTRATO”

12.5. Os preços dos materiais de insumos, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, em conformidade com a legislação em vigor.”

12.6. O prazo de 12 (doze) meses para o primeiro reajuste será contado dos efeitos da repactuação dos insumos, ocorrida em 01/01/2017, tendo como preços de referência os valores repactuados.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

4- CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

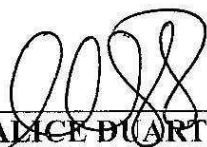
4.1.A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

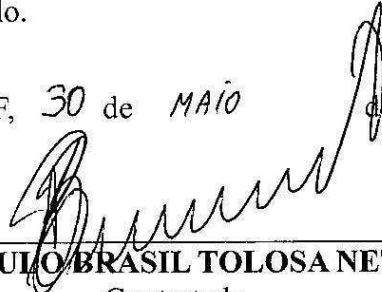
5.1.As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado, que se obrigam a cumpri-lo.

Brasília-DF, 30 de MAIO de 2017.



MARIA ALICE DUARTE SOBRINHA
Subsecretária de Planejamento, Orçamento e
Administração - Substituta



PAULO BRASIL TOLOSA NETO
Contratada